

RESOLUÇÃO N° 002/79-CF

Fixa para o ano de 1979 a
semestralidade, taxa e emolumentos e multas de mora.

O CONSELHO FEDERATIVO DA FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regimentais e, considerando a necessidade de reajusteamento das mensalidades, taxas e emolumentos, cobrados no exercício anterior, de conformidade com os índicesprovados pelo Ministério de Educação e Cultura,

R E S O L V E :

- Art. 1º - A semestralidade na Federação das Escolas Superiores do Maranhão, para o ano de 1979, será de R\$ 930,00 (novecentos e trinta cruzeiros) e, cobrirá todos os serviços inerentes ao trabalho escolar obrigatório.
- ÚNICO - A Federação das Escolas Superiores do Maranhão, receberá dos alunos a semestralidade, dividida em 03 (tres) parcelas, assim distribuídos:
- 1º - R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros) no ato da matrícula.
- 2º - R\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) - 46 (quarenta e seis) dias após o início do período letivo.
- 3º - R\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros), 80 (oitenta) dias após o início do período letivo.
- Art. 2º - Admitir-se-a cobrança extraordinária, apenas, nos casos de 2^{as} vias de Atestados, Certificados, Declarações e documentos cujos valores ficam estabelecidos na tabela anexa a esta Resolução.
- Art. 3º - Fica aprovada a Tabela anexa a esta Resolução, que determina, além do valor da semestralidade, outros valores correspondentes às principais taxas e emolumentos a serem cobrados por esta Federação no ano de 1979.
- Art. 4º - Revogar as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÃO DA FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DO MARANHÃO, em São Luís, 17 de janeiro de 1979.

JOSÉ MARIANO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA FESM

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DO ALUNO

A semestralidade na FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DO MARANHÃO, para o ano de 1.979 será de CR\$ 930,00 (NOVECENTOS E TRINTA CRUZEIROS) a qual cobrirá todos os serviços inerentes ao trabalho escolar obrigatório, dividida em (três) parcelas, assim distribuídas:

1ª CR\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS) no ato da matrícula.

2ª CR\$ 300,00 (TREZENTOS CRUZEIROS) 46 (quarenta e seis) dias após o início do período letivo.

3ª CR\$ 180,00 (CENTO E OITENTA CRUZEIROS) 80 (oitenta) dias após o início do período letivo.

O aluno pagará taxas extraordinárias, apenas nos casos de 2ª vias de Atestados, Certificados, Declarações e documentos cujos valores estão na tabela abaixo:

<u>01/</u> - 2ª via Histórico Escolar	CR\$ 75,00
<u>02/</u> - 2ª via Transferência	CR\$ 75,00
<u>03/</u> - 2ª via Programas de Ensino	CR\$ 75,00
<u>04/</u> - 2ª via Declarações, Atestados, Certidões	CR\$ 75,00
<u>05/</u> - Trabalho Suplementar	CR\$ 120,00
<u>06/</u> - Transamento de Matrícula,	CR\$ 75,00
<u>07/</u> - Cancelamento de 1 (uma) disciplina	CR\$ 54,00
<u>08/</u> - Taxa de Expediente (aos alunos, aos quais foi concedida matrícula mediante requorimento, fora do prazo regimental)	CR\$ 75,00
<u>09/</u> - Multas de Mora - adicionar 10 % por atraso no pagamento das parcelas da semestralidade.	
<u>10/</u> - 2ª via de Documentos de Conclusão de Curso	CR\$ 125,00

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx'